



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º1385/2014

SÚMULA : - Altera A Lei n.º 889/2005, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e critérios para a sua concessão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O artigo 1º, IV da Lei n.º 889/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º....

IV – As entidades que preenham os seguintes requisitos:

....”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO
PARANÁ, AOS 07 DE 2014.**


**Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal**